

# Termo de Referência 91/2023

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
91/2023	927570-SEC. DE EST. DA POLICIA MILITAR DO EST. DO RJ	FLAVIA OLIVEIRA ANTUNES	18/01/2024 14:50 (v 21.0)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		SEI-350169/002803/2023

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios do tipo cárneos (carne vermelha, aves, suínos e pescados) no âmbito da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - CARNES				
ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (Kg)
1	3400	CARNE BOVINA IN NATURA, <b>ALCATRA</b> , PEÇA INTEIRA, CONGELADO	KG	189.408
2	3427	CARNE BOVINA IN NATURA, <b>JERKED BEEF</b> , EM MANTAS, SEM OSSO RESFRIADO	KG	22.595
3	56298	CARNE BOVINA IN NATURA, <b>LAGARTO</b> , PEÇA INTEIRA, CONGELADO	KG	94.704
4	154827	CARNE SUÍNA IN NATURA, <b>LOMBO</b> , PEÇA INTEIRA, CONGELADO	KG	142.056
5	94481	CARNE DEFUMADA, <b>TOUCINHO (BACON)</b> , SUÍNA, EM MANTAS, RESFRIADO	KG	18.941
6	59339	EMBUTIDO, <b>LINGUIÇA CALABRESA</b> , GROSSA, DEFUMADA, FRESFRIADA	KG	15.928
7	9411	EMBUTIDO, <b>LINGUIÇA PAIO</b> , DEFUMADA, RESFRIADO	KG	15.928
8	3483	CARNE BOVINA IN NATURA, <b>PATINHO</b> , PEÇA INTEIRA, CONGELADO	KG	159.282

<b>LOTE 02 - AVES ABATIDAS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ID SIGA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE (Kg)</b>
1	57221	CARNE DE AVE IN NATURA, FRANGO, PEITO INTEIRO, CONGELADO, SEM PELE E SEM OSSO	KG	318.564
2	3439	CARNE DE AVE IN NATURA, FRANGO, COXA E SOBRECOXA, INTEIRO CONGELADO, COM PELE E COM OSSO	KG	219.534
3	156548	CARNE DE AVE IN NATURA, FRANGO ESPECIAL, COM MIÚDOS, INTEIRO CONGELADO, TEMPERADO	KG	12.627
<b>LOTE 03 - PESCADOS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ID SIGA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE (Kg)</b>
1	11784	PEIXE IN NATURA, PESCADA BRANCA, FILÉ, SEM PELE, CONGELADO	KG	284.112
2	73475	PEIXE IN NATURA, CAÇÃO, POSTA, SEM PELE, CONGELADO	KG	187.245

1.2. Para fins de características e detalhamento dos objetos, prevalecerão as especificações técnicas contidas na tabela acima.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 48.322 de 13 de janeiro de 2023.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste Termo de Referência.

1.5. A proposta de aquisição será conduzida por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com o Decreto Estadual nº 48.816 de 2023. Este procedimento tem como objetivo satisfazer as necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar.

1.6. Não houve a utilização da especificação do bem conforme Catálogo Eletrônico de Padronização de compras em razão da não existência do aludido bem/serviço no catálogo.

### **DURAÇÃO DO CONTRATO:**

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ou da data nele acordada, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/21.

1.8. Por tratar-se de serviço e fornecimento contínuo, o contrato poderá ser sucessivamente prorrogado, observando-se o limite máximo de dez anos de vigência, condicionado à manutenção da vantagem dos preços para a Administração. É permitida a negociação com o contratado ou a rescisão do contrato sem encargos para ambas as partes, conforme estabelecido no Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

### **PARCELAMENTO DO OBJETO**

1.9. Devido às características do objeto, A opção a ser acolhida nesta aquisição serão 3 (três) LOTES de gêneros afins (carne vermelha – bovina e suína, aves e pescados).

1.10. O objeto desta pretensa aquisição será adjudicado conforme o menor preço global por lote, na forma que dispõe os arts. 40, inciso V, alínea 'b', e 47, inciso II, ambos da lei 14.133 /21.

1.11. O argumento para a escolha citada reside no fato de que, por se tratar de fornecimento de GA, a distribuição periódica em unidades administrativas distintas (51 unidades) tornaria complexo e dispendioso o custo de frete e o controle das entregas de cada item em separado. Desse modo, percebe-se que a contratação com inúmeros fornecedores, com maior probabilidade da ocorrência de transtornos referentes a entregas separadas, descontínuas e não sincronizadas, em nada contribui para o alcance do interesse público. Ademais, os itens cárneos e pescados, num total de 15 (quinze), estão distribuídos em 3 (três) lotes, o que garantirá uma gestão de contrato mais racional no emprego dos recursos humanos envolvidos na fiscalização de contratos.

1.12. Na hipótese, irrealizável, de uma licitação por itens, teríamos 15 (quinze) contratos, ao invés dos 3 (três) propostos, além dos demais contratos que envolvem GA, o que demandaria uma quantidade substancialmente maior de fiscais para uma maior quantidade de contratos a serem fiscalizados. Acrescenta-se que como serão contratadas grandes quantidades, não haverá perda de economia de escala.

1.13. A metodologia de cálculo referente a esta aquisição está descrita em detalhes no Anexo IV deste Termo de Referência.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa detalhada para a contratação e a definição precisa dos quantitativos estão elucidadas de forma minuciosa neste segmento e na tabela apresentada no item 1.1 deste Termo de Referência.

2.2. A aquisição de gêneros alimentícios do tipo cárneos (proteínas) é de fundamental importância para atender às necessidades nutricionais e operacionais da Secretaria Estadual de Polícia Militar do Rio de Janeiro (SEPM). A garantia de alimentação adequada aos membros da corporação não é apenas um direito social estabelecido pela Constituição Federal, mas também é expressamente regulamentado por leis estaduais e regulamentos internos da SEPM.

2.3. O Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro e o Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG) asseguram que a alimentação fornecida deve ser de qualidade e quantidade adequadas, respeitando normas sanitárias, necessidades nutricionais, e particularidades como hábitos alimentares locais e capacidades de preparo dos ranchos.

2.4. Por representar cerca de 50% do custo total de gêneros alimentícios, a aquisição de proteínas merece especial atenção. Desde 2019, essa aquisição tem sido realizada por meio de licitações específicas, separadas dos demais gêneros alimentícios. Esse método visa otimizar a gestão dos contratos e atender às peculiaridades relacionadas à compra de produtos de origem animal, que envolvem normas sanitárias e legislações específicas.

2.5. Portanto, a aquisição de gêneros alimentícios do tipo cárneos é uma medida essencial para assegurar a saúde e o bem-estar dos policiais militares, pacientes da rede hospitalar própria, e alunos da educação básica da SEPM, sendo vital para o cumprimento do planejamento alimentar nas diversas Organizações Policiais Militares, atendendo às necessidades específicas de cada público-alvo e cumprindo as normativas legais e éticas que regem a instituição.

2.6. Dada a importância estratégica dessa aquisição, reforça-se a necessidade de atenção aos critérios de qualidade, quantidade, harmonia e adequação na seleção de fornecedores, a fim de garantir o atendimento integral das demandas nutricionais e operacionais da corporação.

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nos Tópicos 6 do Estudo Técnico Preliminar, sendo, *in verbs*:

*"A solução do problema apresentado é a aquisição de gênero alimentício tipo cárneos (carne vermelha, aves, suínos e pescados) no âmbito da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) objetivando suprir a necessidade de alimentação dos policiais militares."*

3.2. Para fins de características e detalhamento dos objetos prevalecerão as especificações contidas na tabela do item 1.1 e deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### SUSTENTABILIDADE:

4.1 Atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro. A comprovação do atendimento ao dispositivo poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria licitante, conforme modelo constante no Anexo VI, ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

#### 4.2. AMOSTRA

4.2.1. O licitante arrematante deverá apresentar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no mínimo 1 (uma) e no máximo 3 (três) amostras do item arrematado, a ser encaminhada ao pregoeiro, localizado na DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS – DLP, Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro, Rio de Janeiro, RJ, corretamente identificadas com o nome da empresa licitante responsável pelo o envio a ser entregue na Corporação. A ausência de apresentação da amostra dentro do prazo estabelecido acarretará na desclassificação da empresa e consequente convocação dos demais licitantes observada ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade, na forma que dispor no Edital.

4.2.2. A análise da amostra será conduzida por um Nutricionista designado pelo Diretor Geral de Apoio Logístico (DGAL) da Secretaria Estadual de Polícia Militar (SEPM). Este profissional emitirá um laudo detalhado indicando se o produto está em conformidade ou não com as condições e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Uma amostra será considerada aprovada se cumprir os seguintes critérios técnicos abaixo:

Critérios para análise de amostra de gêneros alimentícios na SEPM, 2023.

<b>Critérios Aplicados a todos os itens do processo</b>			
Critério 1	Bom aspecto físico da embalagem primária	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Critério 2	Bom aspecto físico da embalagem secundária	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Critério 3	Avaliação Sensorial do produto, de acordo com os critérios definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (características organolépticas – cor, gosto, odor, aroma, aparência, textura e sabor)	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Critério 4	Rotulagem de acordo com as especificações da RDC nº 259 de 20 de setembro de 2002 – ANVISA	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Critério 5	Atendimento às condições e especificações técnicas constantes em Termo de Referência	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

4.2.3. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

4.2.4. A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada da amostra, que poderá ser descartada.

4.2.5. A desclassificação da proposta na forma prevista no parágrafo anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

#### 4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 4.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. Exigir-se-á da licitante vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia a ser prestada em quaisquer modalidades dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 2% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.4.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

4.4.3. Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

4.4.4. Nos casos em que valores de multas venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

4.4.5. Evidencia-se a importância dos Órgãos públicos exigirem garantias para a consecução dos seus contratos a fim de resguardar o erário público e garantir o cumprimento das obrigações pactuadas, além de assegurar à Administração eventual cobertura em razão da incidência de multas contratuais. Ademais, o percentual de 2% (dois por cento) de garantia contratual não promove, por si só, qualquer restrição à competitividade, mostrando-se plenamente razoável.

#### **4.5. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS OU VEDAÇÃO OU MENÇÃO A PADRONIZAÇÃO DE PRODUTO**

4.5.1. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, modelos ou a vedação de contratação de marca ou produto.

#### **4.6. COTA EXCLUSIVA E COTA RESERVADA DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**

4.6.1. O estabelecimento de cota reservada ou exclusiva da licitação para os beneficiários será determinado em momento oportuno pelo Ordenador de Despesas, após a empreendida pesquisa mercadológica.

#### **4.7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE, NA FORMA DO ART. 60 DA LEI 14.133 DE 2021**

4.7.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.8.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. 4.8.3 As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1. A entrega dos lotes deverá ocorrer de maneira quinzenal em todas as Organizações Policiais Militares (OPMs) que possuam instalações de rancho. O cronograma mensal para essas entregas será fornecido pela equipe de Gestão e Contratos.

5.2. Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais da tabela em anexo, no período compreendido entre 06 e 18 horas, exceto nos feriados do Município do Rio de Janeiro, do Estado do Rio de Janeiro e Nacionais, observadas as datas estabelecidas pela DAbst/DSUB nos cronogramas de fornecimento de GA. Os pedidos extras e cancelamentos serão informados através do e-mail [ga\\_dabst@pmerj.rj.gov.br](mailto:ga_dabst@pmerj.rj.gov.br).

5.3 A tabela com os locais de entrega de gêneros alimentícios do tipo cárneos e pescados na SEPM encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência.

#### **QUESITOS SANITÁRIOS**

5.4. Em relação às exigências sanitárias referentes às carnes bovinas, suínas, aves e pescados, deverão ser observadas as premissas descritas na RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002, a qual dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos

Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos, e da Resolução SMG “N” n° 693 de 17 de agosto de 2004, que dispõe sobre o licenciamento de Estabelecimentos de Interesse para a Saúde, no âmbito da Vigilância Sanitária Municipal, e dá outras providências.

5.5. Acrescenta-se que os estabelecimentos de produtos de origem animal, objeto dessa aquisição, deverão estar consonantes com o disposto no decreto N° 9.013, de 29 de março de 2017, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Os produtos de origem animal aqui descritos deverão possuir Selo de Inspeção Federal ou Estadual (SIF ou SIE), em conformidade com a Lei Federal n 7.889, de 23 de novembro de 1989, a qual atribuiu aos estados e municípios a competência pela inspeção higiênico-sanitária e tecnológica de produtos e subprodutos de origem animal.

5.6. Além das supracitadas legislações, deve-se cumprir as exigências relacionadas ao transporte de alimentos deste tipo, conforme orienta a Portaria n° 326, de 30 de julho de 1997 e a Resolução SMG “N” n° 604, de 11 de setembro de 2002.

5.7. Aduzo que, em consonância com as legislações sobreditas, os produtos de origem animal deverão ser transportados em veículo fechado, com bom estado de conservação, limpo, organizado e exclusivo para este fim. Devem ser transportados em caixas plásticas vazadas ou apoiados em estrados ou paletes. Para os produtos congelados, resfriados e refrigerados, será necessário veículo refrigerado (isotérmico com paredes isoladas, incluindo as portas, o solo e o teto tendo uma fonte de frio que permite regular a temperatura até -20°C), em bom estado de conservação, limpo, organizado e exclusivo para este fim como forma de controle e garantia da qualidade dos alimentos, com termômetros em perfeitas condições de funcionamento, estrados, prateleiras, caixas, ganchos removíveis para facilitar a limpeza e desinfecção. Sendo alimentos perecíveis, a distância pode comprometer a integridade dos mesmos quando não acondicionados na temperatura adequada (conforme tabela abaixo) em virtude do tempo gasto no transporte, levando a variação de temperatura e favorecendo a multiplicação bacteriana. As técnicas de preservação têm por objetivo manter, durante o maior tempo possível, as qualidades sanitárias do alimento reforçando os efeitos pelo tratamento empregado, e as principais medidas são: higiene, manipulação, agentes físicos ou químicos, embalagem, armazenamento e transporte. O binômio tempo x temperatura é comumente utilizado como processo de conservação, e a determinação de cada um deles depende dos efeitos que o calor seja capaz de exercer sobre o alimento, conforme a tabela abaixo:

Temperatura do alimento e veículo de transporte de gêneros alimentícios tipo cárneos e pescados.

QUANTO AO PRODUTO	TEMPERATURA	OBSERVAÇÃO
CONGELADOS (frango, vísceras, carnes processadas, pescados)	-18°C	Tolerância de até -12°C ou conforme especificação do fabricante
RESFRIADOS (calabresa, embutidos, carnes curadas e salgadas)	Até +5°C	Ou conforme especificação do fabricante.

## 5.8. PRAZOS DE VALIDADE

5.8.1. Os prazos de validade dos produtos a serem entregues deverão possuir data de validade de no mínimo de 90 (noventa) dias da data de entrega ou conforme especificação do produto. Exceção para os produtos salgados linguiças e toucinho (bacon), que deverão ser: para linguiças de 60 - 120 dias e toucinho (bacon) de 60-90 dias.

## 5.9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

5.9.1. O recebimento do objeto estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo à verificação aos representantes da Contratante.

5.9.2. Caso as especificações estejam fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, o objeto será rejeitado pela Comissão de Fiscalização da SEPM.

5.9.3. A avaliação da qualidade será realizada com base na análise visual e na conformidade com o prazo de validade especificado no item 5.8 deste Termo de Referência, referente ao objeto entregue.

# 6. Modelo de gestão do contrato

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretária de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

### **Fiscalização**

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.10. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

### **Fiscalização Administrativa**

6.13. Ao fiscal administrativo do contrato, além das atribuições previstas no artigo 24 do Decreto 48.817/23, competirá especialmente:

6.13.1 assegurar, ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.13.2 receber, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, com as notas fiscais assinadas e atestadas e relatório de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

6.14. Cabe ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, em especial as constantes no artigo 22 do Decreto Estadual 48.817/23.

6.15. O gestor do contrato verificará se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação.

6.16. O gestor do contrato instruirá o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

6.17. O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório.

6.18. O gestor do contrato comunicará à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto será recebido provisoriamente de forma sumária, após parecer circunstanciado da Comissão de Fiscalização, para efeito de verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Provisório.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos na metade do prazo estipulado no item 5.1, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 7.8. PRAZO DE PAGAMENTO

7.8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo

#### 7.9. FORMA DE PAGAMENTO

7.9.1. O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. cabendo ressaltar que o número da conta e a agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

7.9.2. No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou, caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

7.9.3. O pagamento será realizado à vista, conforme quantidade fornecida e depois do recebimento definitivo do objeto.

7.9.4. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

7.9.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

7.9.6. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 8.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

O prazo de validade da proposta será de 60 dias.

#### 8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

##### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual ou Municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual ou Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.23 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

### **Qualificação Técnica**

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o quantitativo total dos itens ou lotes adjudicados, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.25.1.1 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que o licitante já forneceu ao menos 30% (trinta por cento) do quantitativo total previsto para esta contratação.

8.26. O referido Atestado/Declaração deverá indicar nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que possibilite um eventual contato pelo CONTRATANTE.

8.27. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. O contratante deverá apresentar também os seguintes documentos:

a) Certificado de vistoria Sanitária dos veículos de transporte, com autorização para transportar alimentos de acordo com o objeto da licitação, expedido pelos órgãos de Vigilância Sanitária Federal, Estadual e/ou Municipal.

b) Certificado de Inspeção Sanitária acerca das instalações da empresa, comprovando que a mesma possui instalações aptas para o armazenamento dos produtos para futura entrega na SEPM, emitido pela Vigilância Sanitária de sua sede ou pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com a competência.

8.31. As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas-operacionais para executar a contento todo o objeto do certame, não só pelo volume considerável da pretensa aquisição, mas, principalmente porque ela está intrinsecamente ligada à saúde, bem-estar e alimentação do Policial Militar. Além disso, tem impacto direto na eficácia com que os policiais desempenham suas funções essenciais para a sociedade."

8.32. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2..A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3..A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 52.716.808,92

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor da contratação será definido após empreendida a devida pesquisa mercadológica.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Estado.

## 11. Obrigações da Contratada

### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar o objeto do contrato na quantidade, qualidade, local, prazos e periodicidade especificados no cronograma de execução do contrato, bem como os pedidos extras e cancelamentos, de acordo com a proposta de preços acordada.

11.2. Fornecer toda documentação fiscal e técnica com a entrega dos objetos.

11.3. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como, tributos, fretes, seguro e descarregamento de mercadorias, no horário compreendido entre 06 e 18 horas, nas datas e locais estabelecidos de acordo com a necessidade da Corporação

11.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto adjudicado, inclusive fretes, seguros e descarregamento dos materiais, desde a origem até sua entrega no local de destino.

11.6. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

11.7. Comunicar ao Gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis, com antecedência mínima de 48 horas;

11.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para fins de adoção das providências cabíveis.

11.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, o bem objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes.

11.10. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante, ou terceiros.

11.11. Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.12. O acondicionamento dos alimentos deverá obedecer às normas e padrões exigidos pela Vigilância Sanitária, podendo a critério da CONTRATANTE realizar diligências sem aviso prévio;

11.13. Fornecer as solicitações de pedido dentro do prazo máximo de 48 horas, observando-se a antecedência ao evento que originou a demanda, conforme e-mail eletrônico emitido pela Diretoria de Abastecimento – DABST/GA;

11.14. A empresa contratada deverá preencher a planilha compartilhada, on-line, relativa às notas fiscais emitidas ao longo de toda a contratação, disponibilizada pela Divisão de Subsistência da DAbst, assim que houver a entrega dos gêneros;

11.15. A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52 /2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis;

11.16. Manter programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

## 12. Obrigações da Contratante

### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 12.2. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da unidade quando da entrega dos produtos.
- 12.3. Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação dos bens fornecidos às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 12.4. Convocar o representante da Contratada para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes, quando necessário for.
- 12.5. Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no edital do certame nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.
- 12.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no Contrato, neste Termo de Referência e sua proposta.
- 12.7. Fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão de Fiscalização, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da Contratada, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.8. Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do Contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas.

### **13. Gestores e Ficiais**

#### **EQUIPE GESTORA:**

##### **I - GESTOR:**

MAJ PM RG 80.903 LUCAS REZENDE STRUCHEL (ID. FUNCIONAL: 4189298-4);

##### **II - GESTOR SUBSTITUTO:**

MAJ PM RG 47.868 AUGUSTO WAGNER DE MEDEIROS PEREIRA (ID. FUNCIONAL: 2469692-7);

##### **III - ASSESSORIA TÉCNICA:**

CAP PM NUT RG 89.525 ALINE TEIXEIRA SILVA FAGUNDES (ID. FUNCIONAL: 4398782-6);

MAJ PM NUT RG 89.529 WILLIAM CORREA DE OLIVEIRA (ID FUNCIONAL: 4398785-3)

MAJ PM NUT LUCIANA BISPO RG 89.541 (ID FUNCIONAL: 4398452-2)

##### **IV - EQUIPE DE APOIO:**

1º SGT PM RG: 73.524 FÁBIO TEIXEIRA DA SILVA (ID. FUNCIONAL: 2276528-0);

3º SGT PM RG: 85.451 BRUNO COUTINHO MENDONÇA REIS (ID. FUNCIONAL: 4328370-5);

3º SGT PM RG: 90.345 CYNTHIA APARECIDA DE MATTOS (ID. FUNCIONAL: 4320723-5);

3º SGT PM RG 90.630 RODRIGO DA CONCEIÇÃO BRITO (ID. FUNCIONAL: 4404587-5);

3º SGT PM RG 91.400 ALINE BARBOSA DE CASTRO (ID. FUNCIONAL: 4409371-3);

3º SGT PM RG 91.465 BERIANO FARIA DA SILVA (ID. FUNCIONAL: 4410175-9);

3º SGT PM RG 91.836 ENICARLOS MARINS SANTOS (ID. FUNCIONAL: 4410458-8);

CB PM RG 93.813 PLÍNIO ROBERTO MATTOS PORTAL (ID. FUNCIONAL: 4420942-8);

CB PM RG 95.004 BRUNO CLEMENTE JOSÉ (ID. FUNCIONAL: 4424396-0);

CB PM RG 96.489 THAYS MENDES MUNIZ DE OLIVEIRA (ID. FUNCIONAL: 5005473-2);

CB PM RG 100.834 GISELLY DAS GRAÇAS ALMEIDA DA COSTA (ID. FUNCIONAL: 5019922-6);

CB PM RG 103.231 GISELLE JACINTO BULCÃO MATHIAS (ID. FUNCIONAL: 5030160-8);

SD PM RG 110.716 NAIARA CRISTINA SILVA PAES SANTANA (ID. FUNCIONAL: 4454671-8);

#### **EQUIPE DE FISCAIS;**

A equipe de fiscais encontra-se no Anexo II.

## **15. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Auxiliar do Termo de Referência

**RODRIGO GONCALVES CAIAFA SOARES**

Equipe de apoio

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Endereço das OPMs.pdf (133.07 KB)
- Anexo II - Relação dos Fiscais de Contrato.pdf (186.53 KB)
- Anexo III - MAPA DE RISCOS.pdf (77.6 KB)
- Anexo IV - METODOLOGIA DE CÁLCULO.pdf (185.62 KB)
- Anexo V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL GA.pdf (38.98 KB)
- Anexo VI - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE (2).pdf (241.36 KB)

**Anexo I - Endereço das OPMs.pdf**

<b>OPM</b>	<b>Endereço</b>	<b>Bairro</b>	<b>DDD</b>	<b>Telefone</b>	<b>Telefone</b>
3° BPM	Rua Lucídio Lago, nº 181	Méier	21	3399-6603	2332-2313
4° BPM	Rua Francisco Eugênio, s/n°	São Cristóvão	21	2334-1880	2334-1873
5° BPM	Praça Cel. Assunção, s/n°	Saúde	21	2332-5638	2332-5633
6° BPM	Rua Barão de mesquita, n.º 625	Andaraí	21	2332-1750	2332-1759
7° BPM	Rua Alfredo Becker, n.º 367	Alcântara	21	2701-7400	2701-3665
8° BPM	R. Ten Cel Cardoso,s/n°	Campos de Goytacazes	21	2731-9000	2724-1244
9° BPM	Rua Tacaratu, nº 94	Rocha Miranda	21	2332-1106	2332-1101
10° BPM	Rod. Lúcia Meira, Km 47	Barra do Piraí	24	2445-4246	2445-4302
11° BPM	Praça da Bandeira, s/n°	Nova Friburgo	24	2533-0078	2533-0975
12° BPM	Av. Jansem de Melo, s/n°	Niterói	21	2717-7445	2717-7430
14° BPM	Estrada Guandu do Sena, nº 1954	Bangu	21	2333-4871	2333-4862
15° BPM	Rua Pedro Corrêa, nº 273,	Centenário/Caxias	21	3777-7100	3777-6688
16° BPM	Rua Paranapanema, nº 769	Olaria	21	2334-7464	2332-7459
17° BPM	Estrada Rio Jequiá, nº 518	Ilha do Governador	21	2334-6336	2334-6333
18° BPM	Estrada Pau de Ferro, nº 435	Jacarepaguá	21	2332-2597	2332-2587
19° BPM	Figueiredo Magalhães, nº 550	Copacabana	21	3399-7473	2332-7942
20° BPM	Tenente Aldir, nº 345	Mesquita	21	3765-3647	3765-6663
21° BPM	Av. Automóvel Clube, s/n°	Vilar dos Teles/SJM	21	3765-3647	3755-2322
22° BPM	Av. Tancredo Neves, s/n°	Linha Vermelha	21	2334-7811	2334-7823
23° BPM	Rua Inglaterra, s/n°	Leblon	21	2334-6720	2334-6725
24° BPM	Rua Tenente Jerônimo, s/n°	Queimados	21	2779-9934	2779-9485
25° BPM	Rua Inglaterra, s/n°	Cabo Frio	22	2649-8163	2649-8073
26° BPM	Rua Domingos Silvério, s/n°	Quitandinha	24	3715-3104	2291-4861
27° BPM	Rua Guarantã, s/n°	Sta Cruz	21	2333-7258	2333-7271
28° BPM	Av. NS do Amparo, s/n°	Volta Redonda	24	3339-2300	3339-2324
29° BPM	BR 356 Km 04	Itaperuna	22	3822-8409	3822-8799
30° BPM	Rua Guandu, nº 680	Pimenteiras, Teresópolis	21	2641-4378	2641-4991
31° BPM	Av Sen Rui Carneiro, s/n°, Km 18,5	Recreio	21	2442-3633	2332-7449
32° BPM	Estrada do Imbuuro, n.º s/n	Barras de Macaé	22	2791-5716	2791-5997
34° BPM	Praça Getúlio Vargas, nº 71	Magé	21	3399-2885	3399-2875
35° BPM	Ver. Hermínio de Moraes, nº 280	Itaboraí	21	2332-8086	3639-5858
36° BPM	RJ116 c/ RJ186	Santo Antônio de Pádua	22	3853-3034	3853-3224
39° BPM	Joaquim da Costa Lima, s/n°	B. Roxo – R	21	3771-4741	3771-2572
41° BPM	Av. Pastor Martin Luther King Jr, nº 8848	Ceasa/Colégio	21	2333-8413	2333-8424
1ª CIPM	Rua Cardoso Junior, nº479	Laranjeira	21	2334-4111	2299-5189

Aj Geral	Rua Evaristo da Veiga, nº 78	Centro	21	3399-2095	3399-2087
APM D.JOÃO VI	Av Marechal Fontenelle, 2906	Sulacap	21	2333-5970	2333-5986
BOPE	Rua Campo Belo, s/nº	Laranjeiras	21	2334-3988	2334-3986
BPChq	Salvador de Sá, nº 02	Estácio	21	3399-2440	2332-8490
BPRv	Rua Mackenzie, s/nº	Fonseca/Niterói	21	3601.6961	3601.6955
CFAP	Av Marechal Fontenelle, nº 2906	Sulacap	21	2333-6029	2333-6027
RPMONT	Av. dos Estados, s/nº	Campo Grande	21	2333-6755	2333-6773
CFR	Rua Paranhos nº 820	Olaria	21	2334-7894	2334-7493
CPM I	Alameda São Boaventura nº 1.134	Niterói	21	2719-2186	2719-2370
CPM II	Rua Rodrigues Campelo, 33	Campo Grande	21	-	-
CPM III	Rua Piracicaba, Jardim Gramacho	Duque de Caxias	21	-	-
DABST	Av. Feliciano Sodré nº 190/	Niterói	21	2717-6216	2717-6463
PPM- CASCAD URA	Av. Dom Hélder Câmara, nº 10.199	Cascadura	21	2332-4253	2333-9519
HCPM	Av. Estácio de Sá nº 20	Estácio	21	2333-7649	2333-7600
HPM-NIT	Rua Martins Torres nº 245	Niterói	21	2715-4431	2715-4387
COE	R. Santo Abelardo, 69-233 - Ramos, Rio de Janeiro	Ramos	21	3105-1774	-

## **Anexo II - Relação dos Fiscais de Contrato.pdf**

<b>NOME</b>	<b>ID FUNCIONAL</b>	<b>UNIDADE</b>
ANA PAULA SIMÕES MOUTINHO	4211482-9	1ª CIPM
MARCO PAULO DOS SANTOS CORDEIRO	592927-0	1ª CIPM
ALEXANDRE PACHECO DE MELLO	2376113-0	1ª CIPM
RICARDO VIANNA DE OLIVEIRA	2168871-0	1ª CIPM
THIAGO ROCHA DA SILVA	4420433-7	1ª CIPM
DOUGLAS DE JESUS ARMANI	5020177-8	1ª CIPM
BRUNO SANTOS LISBOA	4429754-8	1ª CIPM
LEONARDO REIS REGENERATI	42563992	3º BPM
JORGE SILVA MELO	2443751-0	3º BPM
GEORGE FERNANDES DOS SANTOS	2267743-7	3º BPM
NINO ANDREY LEO FAGUNDES	2159474-0	3º BPM
JONATHAS GRIFFO DA SILVA COSTA	2214626-1	3º BPM
ALEXANDER CARDOSO SANTOS	2480863-6	3º BPM
CÉSAR AUGUSTO CHAVES MACHADO	2438284-1	4º BPM
GUSTAVO LUIZ FERREIRA DE MATTOS	5034436-6	4º BPM
MARCIO DE OLIVEIRA MARQUES	4401290-0	4º BPM
VICTOR HUGO LAGO	4409695-0	4º BPM
CARLOS RODRIGO DE JESUS VALENTIM	5000569-8	4º BPM
LEONARDO RODRIGUEZ ALVARENGA	4189294-1	5º BPM
CHARLES HENRIQUE SANTOS DE JESUS	2213994-0	5º BPM
LUIS FERRREIRA DE ARAUJO	2409678-4	5º BPM
ALAN DE MELO SANT ANNA	2186595-7	5º BPM
ALESSANDRO DE MEDEIROS MANHAES	2241677-3	5º BPM
MAURO HERCILIO SIMOES DE MORAES	4268090-5	5º BPM
RODRIGO FERNANDO BEZERRA DA SILVA	5930146	5º BPM
MARCELO FERNANDO SANTOS	2168284-4	5º BPM
MARLON BARBOSA COSTA DA SILVA	5021824-7	5º BPM
RICARDO SANT'ANNA LOUREIRO	2444617-3	6º BPM
ALESSANDRO SOUZA DA SILVA	2486314-9	6º BPM
MICHEL LIMA DO AMARAL	4140584-6	6º BPM
MAURÍCIO AMÉRICO FERREIRA	2184366-0	6º BPM
WASHINGTON LUIZ SANTOS DA SILVA	2184115-2	6º BPM
ADRIANO ESPARA SILVÉRIO	4265521-8	6º BPM
FILLIPE AMARANTE DA SILVA	4429713-0	7º BPM
MARCELLE DE FIGUEIREDO XAVIER	4193173-4	7º BPM
ALEXANDRE DE SOUZA CUNHA	2419477-8	7º BPM
LUIZ FERNANDO TEIXEIRA DA SILVEIRA	5016879-7	7º BPM
GLEIDSON FABIO NUNEL MACIEL	5015381-1	7º BPM
LUCIANO RODRIGUES VIEIRA	5010227-3	7º BPM
MAURILIO RODRIGUES BLANC JUNIOR	4276061-5	8º BPM
ANDERSON GUTEMBERG LAPA DA FONSECA	2202844-7	8º BPM
GUILHERME DE SÁ CARVALHO	2204544-9	8º BPM
ANDERSON LUIZ DE AZEVEDO DIAS	2204597-0	8º BPM
ANDRE LUIZ FRANCISCO	2159364-7	9º BPM

MANOEL <b>AVELINO</b> DOS SANTOS JUNIOR	42490910	9° BPM
PAULO CESAR <b>CORDEIRO</b> DA SILVA	43675824	9° BPM
<b>KELLY</b> ARAÚJO BISPO LAPAZ	43831281	9° BPM
YURI MARCUS CERQUEIRA VENEZIA	50247816	9° BPM
AYRTON JOSE LUCAS DE SOUZA	2223176-5	10° BPM
ANTÔNIO MARCOS DA SILVA MENDES	2220384-2	10° BPM
IVAN CLÁUDIO ALVES PEREIRA	2223005-0	10° BPM
MOACIR DE ASSUNÇÃO SILVEIRA	2224616-1	10° BPM
RENATO ALVES ESPÍNDOLA	4269091-9	10° BPM
JOÃO PAULO MAGALHÃES ALVES	426576-6	10° BPM
ADECYR VANDERLEY DA CRUZ	2231084-3	11° BPM
LEONARDO JUBLOT PINHEIRO	4405476-9	11° BPM
ALESSANDRO FERREIRA DA ROCHA	4269425-6	11° BPM
MARCO ANDRE MARTINS FURTADO	2232893-9	11° BPM
MARCOS RODRIGO DA SILVA MELLO	43776671	11° BPM
LUCIANA DA COSTA ELLER	5014686-6	11° BPM
ROBERTO DIAS TOLEDO	2196166-0	12° BPM
MARCOS VINICIUS MONTEIRO CAMPITELLI	2239406-0	12° BPM
LUCIO MAURO DA SILVEIRA DE SOUZA	2236494-3	12° BPM
WELLIS SILVA SOUZA	4266051-3	12° BPM
FABIO MARANHÃO DE OLIVEIRA	2449855-6	14° BPM
FLÁVIO ANACLETO DA CUNHA	2213094-2	14° BPM
ANDERSON JASSET DE SOUZA	4407972-8	14° BPM
THIAGO FELIPE MAIA BATISTA	5018846-1	14° BPM
PAULO ROBERTO FILADELFO DOMICIANO	5019178-0	14° BPM
GERALDO DE ALMEIDA FILHO	2299355-0	14° BPM
VITOR ARAGÃO NEVES	4320479-1	14° BPM
ALEXANDRE FERREIRA TRIGO	2478016-2	15° BPM
SILAS MARÇAL DE LIMA	5019373-2	15° BPM
CESAR AUGUSTO DE BASTOS VIANNA	2269802-7	15° BPM
RODBERG TEIXEIRA CAVALCANTI JUNIOR	4402879-2	15° BPM
GILBERTO CESAR DE SOUZA OLIVEIRA	5010350-4	15° BPM
MARCO AURELIO REGES	2158863-5	15° BPM
JARDEL DA SILVA FEITOSA	4276072-0	16° BPM
ANDERSON DE LIMA COUTINHO	2275557-8	16° BPM
HERMES LUIZ DAS CHAGAS FILHO	2277043-7	16° BPM
CRITIANO TELLES DE OLIVEIRA	2276355-4	16° BPM
FABIO DE OLIVEIRA PEREIRA	2275615-9	16° BPM
ANDERSON RIBAMAR FERNANDES SILVEIRA	4326736-0	17° BPM
VITHOR TARGINO DE LIMA	5028546-7	17° BPM
SANDRO SANTOS DE MORAES	2315303-2	17° BPM
ANDERSON DE MORAES MIRANDA	2282157-0	17° BPM
MAYLA SOARES PEIXOTO	4408135-9	17° BPM
RONALDO CASTRO SANT'ANNA	2281895-2	17° BPM
ANDRE LUIZ FERREIRA DA SILVA	2276123-3	17° BPM
HENRIQUE BARROS DA SILVA	4274737-6	18° BPM

RUBEN CARLOS DE ALBUQUERQUE RODRIGUEZ	25200453	18° BPM
EDSON DE OLIVEIRA MIRANDA	2287056-3	18° BPM
JORGE ANTÔNIO DE LEMOS SOUZA	2323205-6	18° BPM
GABRIEL HENRIQUE CASEMIRO DA SILVA	4401244-6	18° BPM
RAPHAEL DO COUTO MOREIRA	4420985-1	18° BPM
SÉRGIO JOAQUIM MAMEDES JÚNIOR	50291394	18° BPM
RODRIGO FERNANDES QUEIROZ	2445975-5	19° BPM
ROBERTO DE ARAÚJO E SILVA	2331735-3	19° BPM
DAVID FERREIRA BARBOSA	421498-0	19° BPM
WANDERSON OLIVEIRA DA FONSECA	593726-4	19° BPM
NELSON ESTEVAM CARVALHO JUNIOR	4256407-7	20° BPM
WAGNER MONTEIRO MAKKAI	2518303-6	20° BPM
FERNANDO LOPES TEIXEIRA FILHO	2186344-0	20° BPM
LUIZ ANTÔNIO PORTO BATISTAS	2298682-0	20° BPM
CLADSON DE SOUZA GONÇALVES	5099154-0	20° BPM
ANDERSON DE SOUZA MARTINS	2516912-2	20° BPM
ALEXANDRE PAZ PIMENTEL	2247694-6	20° BPM
CARLOS EUGÊNIO BENEVIDES JUNIOR	2301265-0	20° BPM
RICARDO DOS SANTOS VIDAL	24807346	21° BPM
VALDENIR DOMINGOS DA SILVA	2294894-5	21° BPM
WILSON CÂMARA CIDADE DE SANTA ROSA	4426324-4	21° BPM
ALINE DA SILVA REGIS ALEXANDRE	4376096-1	21° BPM
ALEXANDRE DE SOUZA LOUZADA	2299802-0	21° BPM
CLAUDENIR COUTINHO DOS SANTOS	2259296-2	21° BPM
PABLO SOARES AGUIAR	2446922-0	22° BPM
NILO SÉRGIO DA SILVA COUTO	2213034-9	22° BPM
LUIZ CARLOS D'AVILA JUNIOR	2318574-0	22° BPM
SEBASTIÃO FERNANDO DA SILVA LIMA	2311736-2	22° BPM
MARCIO DA SILVA FIGUEIREDO	2183964-6	22° BPM
FAGNER DA SILVA ROCHA	593045-6	22° BPM
MARCOS ANTÔNIO NEVES DOS SANTOS	2317689-0	22° BPM
RENAN AMARAL OLIVEIRA DE BARROS	4382840-0	23° BPM
LUIZ FERNADO CORRÊA ACA	2446731-6	23° BPM
ALEXANDER GONÇALVES ALVES	215899-2	23° BPM
ALBERTO RIBEIRO FILHO	2323032-0	23° BPM
BRAULIO CAMPOS DE ALMEIDA	5818784-8	23° BPM
REINALDO COSTA DA CUNHA	2500726-2	23° BPM
JOSÉ LEANDRO DUTRA XAVIER DA SILVA	4368063-1	23° BPM
RAFAEL FIRMINO DE OLIVEIRA	42593492	24° BPM
CLÁUCIO LEITE PAÚRA	23311967	24° BPM
RICARDO RIBEIRO LEÃO	2355864-4	24° BPM
RONALDO RIBEIRO DA SILVA	21516170	24° BPM
MARCELO FERREIRA DA SILVA	2303446-7	24° BPM
EMERSON FERNANDES DA SILVA	24372951	24° BPM
AMARILDO NEVES PEREIRA FILHO	43232426	25° BPM
SANDRO VIEIRA RABELO	2282843-5	25° BPM

AYLCY ANDRE SOUZA DA VEIGA	2339124-3	25° BPM
ANDRE LUIZ DOS SANTOS SILVA	2338851-0	25° BPM
CARLOS ANDRE DE ANDRADE	2434726-4	25° BPM
JOSE COSMO SILVA FILHO	4266010-6	25° BPM
RODRIGO VIMERCATI DA SILVA	4354886-5	26° BPM
ERNANI MONTE DE LIMA	2342774-4	26° BPM
LUCIANO JANUÁRIO ESTEVES	4265626-5	26° BPM
SILVANO VITAL SILVA	43670717-7	26° BPM
ALAN DE CARVALHO RAMOS	4208373-7	27° BPM
LARRY MOURA LACERDA DE MEDEIROS	4407265-1	27° BPM
FLAVIO VALVERDE DA SILVA	0593978-0	27° BPM
LEONARDO DE FREITAS RASGA	4249463-0	27° BPM
EDUARDO PEREIRA FULGENCIO	2484428-4	27° BPM
CARLOS PEREIRA DA SILVA	2479954-8	27° BPM
JOSENILDO SIDNEY DE BRITO	2349015-2	27° BPM
RAFAEL GOULART COUTO	4268231-2	27° BPM
ALEX JOÃO DA SILVA	4380009-2	27° BPM
MARCELO FIGUEIRA TÁVORA	4276330-4	28° BPM
JULIANO LOPES DELZI FERREIRA	0592679-0	28° BPM
JULIO CESAR DOS SANTOS SILVA	4379214-6	28° BPM
FERNANDO LUIZ MOURÃO	4265002-9	28° BPM
ALEXANDRE TAMIOZZO	2355144-5	28° BPM
GRASIELLE AMARAL GOMES	2355335-9	28° BPM
REGINALDO DE OLIVEIRA LIMA	2355982-9	28° BPM
MICHELLE SANTOS MARCOLONGO CAMPOS	2447490-8	29° BPM
GREBSON JOSÉ CAMPOS DA SILVA	4140631-1	29° BPM
VALERIO DE CASSIO FERREIRA	2359793-3	29° BPM
LUCIANO DA SILVA GOUVEIA	592541-0	29° BPM
MARCOS DOUGLAS PRADO	2362945-2	29° BPM
DENNYS LEONARD NOGUEIRA BIZARRO	2445185-1	30° BPM
SAULO GETER BARCELOS PEREIRA DA SILVA	0594046-0	30° BPM
LEANDRO SILVA DE OLIVEIRA	2368996-0	30° BPM
BRUNO HOFFMANN BAIRRAL BARCELLOS	4358160-9	30° BPM
ALEXANDRE FEIJÓ LOPES	23479213	31° BPM
MAURO SERGIO LAUDANO	2480985-3	31° BPM
ANDERSON RODRIGUES NUNES	592611-4	31° BPM
MARCELO SOARES DA SILVA	5005335-3	31° BPM
AMANDA MARISTELA LOIOLA GUIMARÃES	4428577-9	31° BPM
REYNOLD PEREIRA CORREA	2448732-5	31° BPM
ANDRE LUIZ SILVA ARAUJO	2683776-5	32° BPM
FERNANDO BARALDI DOS SANTOS	2388306-5	32° BPM
NEILTON FREITAS DA SILVA	2389714-7	32° BPM
LUIZ EDUARDO DE SÁ	2389381-8	32° BPM
GINO GARDONI DE SOUZA	0594597-6	32° BPM
THIAGO LOBATO DAIELLO	4367911-0	32° BPM
LUIZ EDUARDO DE SOUZA GOULART E SILVA	4323229-9	34° BPM

GERSON AMANTINO PEREIRA GOMES	2385390-5	34° BPM
LUIZ ANTONIO MEDEIROS	2383414-5	34° BPM
ARTUR MEDEIROS RAMOS	2384765-4	34° BPM
CARLOS FERNANDO VARES RAPOSO	2383258-4	34° BPM
EDENILSON PINHEIRO DE SOUZA	2391974-4	35° BPM
ALEXANDRE SILVA PEZENATO	2393126-4	35° BPM
LEANDRO DA SILVA COSTA	2394156-1	35° BPM
PAULA BORGES DE MELLO MARINS PEREIRA PIMENTEL	5080617-3	35° BPM
FÁBIO JUNIOR DE OLIVEIRA	0594575-5	36° BPM
CRISTIANO NUNES PEREIRA	2400515-0	36° BPM
CLÉZIO MENDONÇA DA SILVA	2359733-5	36° BPM
PAULO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	4256415-8	39° BPM
MAURICIO JOSÉ DA SILVA	2153255-9	39° BPM
RENATO CASANOVA DA SILVA	2372923-6	39° BPM
ANDERSON FERNANDES DOS SANTOS	4370996-2	39° BPM
PAULO CESAR DE OLIVEIRA LIMA	595676-5	41° BPM
WAGNER FERREIRA DE LIMA	2384700-0	41° BPM
WENDEL DE SIQUEIRA LIMA	2259446-9	41° BPM
MARCELO BLANCO LOPES DE LUCA	4328226-1	41° BPM
IGOR SANTANA LEMOS	0592765-0	41° BPM
HERALDO DA SILVA LAUREANO	2476754-9	41° BPM
PAULO EDUARDO DA SILVA GONÇALVES	2449793-2	AJG
FLAVIO VENICIUS DE OLIVEIRA	2377735-4	AJG
ANTONIO MARCOS CONCEIÇÃO DE SOUZA	4208306-0	AJG
JOSÉ MARIO GIMPEL PASCUAL DE CARVALHO	2259434-5	AJG
EDGAR MENDES DE ASSIS	4412182-2	AJG
EVALSIR FERREIRA DA SILVA	2298458-5	APM
ANDERSON DOS SANTOS ASSIS	2159426-0	APM
CLEIDE ROSA FREITAS	2492405-9	APM
JORGE ALEXANDRE BRITO DA SILVA	4329459-6	APM
ALAN KARDEC DE MOTTA SOUZA	44288328	APM
ANA CLAUDIA SILVEIRA RAYOL	5089639- 3	APM
JEAN FERNANDO SANTOS DOS PRAZERES	4384747-1	APM
RAFAEL TEIXEIRA PINTO MARTINS	2474592-8	BPCHQ
ALEXABDRE DIAS FRAUCHES	4429534-0	BPCHQ
WAGNER MASELLO DE MENDONÇA	2474592-8	BPCHQ
MARCELO MATOS LIMA SOARES	2483994-9	BPCHQ
SERGIO CABRAL DE LIMA	42150043	BPCHQ
RENATA MACIEL DA ROCHA	42702259	BPCHQ
FABIO CARDOSO PACHECO	0592639-4	BPRV
CARLOS AUGUSTO DA COSTA	2230454-1	BPRV
FRANCISCO WELLINGTON GRANJEIRO	2408666-5	BPRV
WASHINTON LUIS DA SILVA OLIVEIRA	4208308-7	BPRV
LEONARDO BELARMINDO	4249625-0	BPRV
JANYNE TORQUETI BENAC DE MELO	439878-4	CFAP
DIEGO MARQUES SCOFANO	5034425-0	CFAP

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	2435616-6	CFAP
HILTON CARLOS FERREIRA	0594331-0	CFAP
JOÃO EDUARDO DE SÁ DIAS	2289618-0	CFAP
DIEGO DE SOUZA DOMINGUEZ SANCHEZ	4330099-5	CFAP
JESSE LUIZ DIONÍSIO NEVES	5033931-1	CFAP
GUSTAVO LOPES DE MATOS	4189302-6	CPM I
JEOVANE DA ROCHA	2241716-8	CPM I
SELMI GONÇALVES FIGUEIREDO	0593281-5	CPM I
BRUNO MARQUES PEREIRA	4424258-1	CPM I
ANDERSON DOS SANTOS MAURICIO	2282516-9	CPM I
SIDCLAY PADILHA DA SILVEIRA	2164924-3	CPM II
GIANCARLOS SOARES DUQUE	595236-0	CPM II
ANACLETO JOSÉ GOMES	2477057-4	CPM II
MAURO DE SOUSA GOMES JUNIOR	593310-2	CPM II
SANDRO VALÉRIO CARMO	2449134-9	CPM III
RODRIGO NISTALDO BARRETO	4249781-7	CPM III
DIOGENES TRINDADE VIRGULINO	0595718-4	CPM III
MICHAEL RIBEIRO TEIXEIRA	4268349-1	CPM III
FELIPE LIMA TAVARES DE ASSIS	4415991-9	CPM III
JOAO RODRIGO CEZAR TEIXEIRA SAMPAIO	2450223-5	BOPE
EDSON DA SILVA SILVEIRA	2192424-4	BOPE
WALLACE DA SILVA WERNECK	2242841-0	BOPE
MARIO ALVISPO DA SILVA JUNIOR	2474456-5	BOPE
ERICA MONTEIRO CARDOSO	4405433-5	BOPE
MICHELE DANTAS SZAPOWAL	4417226-5	BOPE
IGOR DE OLIVEIRA DOS SANTOS	4407264-3	BOPE
FELIPPE CARLOS DE SOUZA MARTINS	5103311-9	BOPE
CLÁUDIO FIGUEIREDO DA SILVA	2495246-0	BOPE
GEOVANE DE PAULA SILVA	2332305-1	DABST
LUIZ FELIPE HAMBRICHS COSTA	593401-0	DABST
EDUARDO FERNANDES SIQUEIRA	593138-0	DABST
DENILSON DE OLIVEIRA BALTAR	2249875-3	DABST
ALVARO ROBERTO DA SILVA AZEREDO	2509417-3	DABST
ALEXANDRE SILVESTRE CANDIDO	2191934-8	DABST
MARCIO PATROCINIO PEREIRA	2195821-1	DABST
WANDERSON JESUS SILVA GASCO	594271-3	DABST
LEONARDO PACÍFICO DOS SANTOS	4256289-9	RCECS
LUIS ANTÔNIO DE MENEZES FERREIRA	2499835-4	RCECS
IGOR ALEXANDRI DOS ANJOS GARCIA	4408220-7	RCECS
RAFAEL COELHO DIAS	4346332-0	RCECS
RENATA GOMES BELSITO	4411841-4	RCECS
PATRICIA FERREIRA DE FREITAS OLIVEIRA BENTO	2471204-3	HCPM
MARCOS JOSÉ SOUZA	2178491-4	HCPM
JAIME CERQUEIRA CRUZ	2158055-3	HCPM
ADELMO SANTOS HIPÓLITO	2178594-5	HCPM
CRISTIANO DA SILVA	4367338-4	HCPM

LIDIANE MELO DO AMARAL	4412464-3	HCPM
WILLIAN DE AGUIAR LAGO GROBA	5018745-7	HCPM
PAULO ROBERTO ALVEZ PESSOA JUNIOR	5015360-9	HCPM
BRUNO FELIX DA SILVA	5108321-3	HCPM
UARLEI BRAGA DA SILVA	4419763-2	HCPM
LUCIANO DE ARAUJO VALE	4332794-0	HPMNIT
CAROLINE EUSTAQUIO GOINÇALVES DA SILVA	4375910-6	HPMNIT
FRANCILENE DE JESUS F. DE SOUSA	2249741-2	HPMNIT
JEFERSON ALVES VIANA	0219418-8	HPMNIT
ALENCAR CRISTIAN OLIVEIRA DE ALVARENGA SILVA	23726156	HPMNIT
REINAN CAMARA DE OLIVEIRA	4381036-5	HPMNIT
PABLO MARTINS PEÇANHA	4270199-6	HPMNIT
MARCO AURÉLIO RODRIGUES MARTINS	2182316-2	CFRPM
JONAS NOGUEIRA BRANDÃO	24344060	CFRPM
GEFFERSON DOS SANTOS CHRISTIANO	593912-7	CFRPM
DEJAIR DA ROCHA SALLES	2276984-6	CFRPM
SANDRO RODRIGUES DA SILVA	2475945-7	CFRPM
SERGIO CAMINHA DE CASTRO	2450166-2	OCPM
ANDRÉ DE OLIVEIRA LIMA	2377334-0	OCPM
EDSON RODRIGUES DA SILVA	2311805-9	OCPM
ANDERSON SALAZAR NUNES	21593159	OCPM
WILLIAN WENTRICK DA COSTA	2375711-6	OCPM
JOSÉ ADILSON GOMES DA SILVA	2317155-3	OCPM
PAULO CESAR ANDRADE EVANGELISTA	0592544-4	OCPM
JUCILON SILVA DE ANDRADE	2158287-4	PPM/CASC
FELIPE BERNARDES SOUZA	4376509-2	PPM/CASC
ANDERSON LUIZ DA SILVA FREITAS	4426030-0	PPM/CASC
MAURO MONTEIRO VASCONCELOS FERREIRA	2318648-8	PPM/CASC

**Anexo III - MAPA DE RISCOS.pdf**

## MAPA DE RISCOS

RISCO 01				
PROBABILIDADE		( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média	( <input type="checkbox"/> ) Alta
IMPACTO		( <input type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta
Id.	Dano			
1.	Licitação Deserta ou pouca probabilidade de negociação de valores acima do determinado na Pesquisa de Mercado.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Elaborar pesquisas de preços com orçamentos que representem a realidade atual utilizando meios confiáveis.	DLP, através da Subseção de Pesquisa de Mercado.		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Com o valor já dentro da realidade de mercado, procede com a publicação do Pregão.	DLP, através da Subseção de Edital.		
RISCO 02				
PROBABILIDADE		( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média	( <input type="checkbox"/> ) Alta
IMPACTO		( <input type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta
Id.	Dano			
1.	Requisito/especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Elaborar o Termo de Referência de forma clara e concisa e solicitar a visita técnica para maior conhecimento a cerca do objeto pretendido.	DLP, através da Subseção de Termo de Referência.		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Analisar o Termo de Referência a fim de identificar pontos que possam ser questionados e, se for necessário, encaminhar para alteração por parte do requisitante.	Chefe da Subseção de Termo de Referência.		
RISCO 03				
PROBABILIDADE		( <input type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta
IMPACTO		( <input type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta
Id.	Dano			
1.	Contratação interrompida por recursos jurídicos, cujo impacto se traduz no atraso no processo de aquisição.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Realizar reuniões com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar a realização da contratação.	DLP, através da Seção de Licitações.		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Reunir-se com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar as ações e medidas que se devem tomar.	DLP, através da Seção de Licitações.		

<b>RISCO 04</b>				
<b>PROBABILIDADE IMPACTO</b>		( ) Baixa ( ) Baixa	( <b>X</b> ) Média ( ) Média	( ) Alta ( <b>X</b> ) Alta
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>			
1.	Ausência de licitantes ou de propostas comerciais válidas, culminando na perda do processo licitatório.			
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>		
1.	Especificar o objeto pretendido com informações necessárias e objetivas.	Unidade solicitante.		
2.	Exigir habilitação que possibilite a participação do maior número de concorrentes, sem comprometer a qualidade pretendida.	DLP, através da Seção de Licitações.		
3.	Ampla divulgação do edital.	DLP, através da Subseção de Edital		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>		
1.	Reavaliação do Termo de Referência e Republicação do Edital.	DLP, através da Seção de Licitações.		
<b>RISCO 05</b>				
<b>PROBABILIDADE IMPACTO</b>		( <b>X</b> ) Baixa ( ) Baixa	( ) Média ( ) Média	( ) Alta ( <b>X</b> ) Alta
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>			
1.	Estabelecer exigências contratuais as quais os licitantes não tenham condições de atender e que o Gestor e os Fiscais não tenham condições de fiscalizar, resultando na elevação do custo contratual e não aderência aos termos do edital, ou seja, resultando em licitação deserta ou fracassada.			
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>		
1.	Realizar reuniões com o Diretor Geral de Apoio Logístico e Diretor de Licitações e Projetos para avaliar as exigências contidas no Termo de Referência.	Chefe da Seção de Licitações e seus Chefes de Subseções.		
2.	Revisar o Termo de Referência e especificar apenas exigências adequadas à realidade da SEPM.	Chefe da Subseção de Termo de Referência.		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>		
1.	Realizar reunião com o Diretor Geral de Apoio Logístico e o Diretor de Licitações e Projetos para avaliar e, se possível, revisar, as exigências contidas no Termo de Referência.	DLP, através da Seção de Licitações.		

## **Anexo IV - METODOLOGIA DE CÁLCULO.pdf**



CARDÁPIO "A" e "B"												
Nº	LOTE 03 - PESCADOS	Unidade	Per capita	Frequência no cardápio - Almoço "A" e "B"	n. refeições (da grade de rancho) almoço	Qtdd por mês (Kg)	Frequência no cardápio - Jantar "A" e "B"	N. refeições (da grade de rancho) jantar	Qtdd por mês (Kg)	Somatório Almoço + Jantar (kg)	Qtdd em 12 meses (kg)	Total (kg)
				ALMOÇO			JANTAR					
12	PEIXE,NOME: PESCADA, CONSERVACAO: CONGELADO, CORTE: FILE, FORNECIMENTO: N/A Código do Item: 8905.008.0024 (ID - 11784)	KG	0,3	5	10.763	16.144,50	2,5	5.021	7.531,50	23.676,00	284.112,00	284.112
13	PEIXE,NOME: CACAO, CONSERVACAO: CONGELADO, CORTE: POSTA SEM PELE E SEM ESPINHA, FORNECIMENTO: KG Código do Item: 8905.008.0055 (ID - 73475)	KG	0,3	2,5	10.763	8.072,25	5	5.021	7.531,50	15.603,75	187.245,00	187.245

R\$ 8.042.324,86

Preço atual	Fonte do preço	Valor
R\$ 47,50	Contrato atual	R\$ 13.495.320,00
R\$ 43,85	Contrato atual	R\$ 8.210.693,25

**TOTAL** R\$ 21.706.013,25

total geral R\$ 52.716.808,92

**Anexo V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL GA.  
pdf**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Cliente: Secretaria de Estado de Policia Militar

Endereço de entrega do material: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

LOTE 01 - CARNES						
ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (Kg)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3400	CARNE BOVINA IN NATURA, <b>ALCATRA</b> , PEÇA INTEIRA, CONGELADO	KG	189.408		
2	3427	CARNE BOVINA IN NATURA, <b>JERKED BEEF</b> , EM MANTAS, SEM OSSO RESFRIADO	KG	22.595		
3	56298	CARNE BOVINA IN NATURA, <b>LAGARTO</b> , PEÇA INTEIRA, CONGELADO	KG	94.704		
4	154827	CARNE SUÍNA IN NATURA, <b>LOMBO</b> , PEÇA INTEIRA, CONGELADO	KG	142.056		
5	94481	CARNE DEFUMADA, <b>TOUCINHO (BACON)</b> , SUÍNA, EM MANTAS, RESFRIADO .	KG	18.941		
6	59339	EMBUTIDO, <b>LINGUIÇA CALABRESA</b> , GROSSA, DEFUMADA, FRESFRIADA	KG	15.928		
7	9411	EMBUTIDO, <b>LINGUIÇA PAIO</b> , DEFUMADA, RESFRIADO	KG	15.928		

8	3483	CARNE BOVINA IN NATURA, PATINHO, PEÇA INTEIRA, CONGELADO .	KG	159.282		
<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>						
<b>LOTE 02 - AVES ABATIDAS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>ID SIGA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE (Kg)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	57221	CARNE DE AVE IN NATURA, FRANGO, PEITO INTEIRO, CONGELADO, SEM PELE E SEM OSSO	KG	318.564		
2	3439	CARNE DE AVE IN NATURA, FRANGO, COXA E SOBRECORA, INTEIRO CONGELADO, COM PELE E COM OSSO	KG	219.534		
3	156548	CARNE DE AVE IN NATURA, FRANGO ESPECIAL, COM MIÚDOS, INTEIRO CONGELADO, TEMPERADO	KG	12.627		
<b>VALOR TOTAL LO 02</b>						
<b>LOTE 03 - PESCADOS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>ID SIGA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE (Kg)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	11784	PEIXE IN NATURA, PESCADA BRANCA, FILÉ, SEM PELE, CONGELADO	KG	284.112		
2	73475	PEIXE IN NATURA, CAÇÃO, POSTA, SEM PELE, CONGELADO	KG	187.245		



**Anexo VI - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE (2).  
pdf**

## DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa Contratada \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º: \_\_\_\_\_,  
sediada à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal \_\_\_\_\_,  
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e  
inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA  
expressamente que:

1. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade ao previsto no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**REPRESENTANTE LEGAL**